



Distribuição S.A.

Manual de Distribuição
Critérios de Inspeção de Segurança
Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas.



Distribuição S.A.

Manual de Distribuição
Critérios de Inspeção de Segurança
Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas.

Preparado	Aprovado
<i>Claudinei Jeremias de Ávila</i> Gerente - MD/CS Nº Pessoal 41.914	<i>Humberto Donisete de Faria</i> Superintendente MD NP 41821
MD/CS	MD

ND-4.61
Novembro 2016

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. NOTAS GERAIS	5
3. ABREVIATURAS	8
4. GLOSSÁRIO	9
5. REFERÊNCIAS.....	10
6. CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CORRETAS QUE SE NÃO CUMPRIDAS CARACTERIZARÃO EM NÃO CONFORMIDADES.....	11
6.1 GRAVÍSSIMAS	11
6.2 GRAVES	22
6.3 LEVES.....	46
7. ELABORAÇÃO/REVISÕES	53
8. ANEXO – GUIA DE INSPEÇÃO	53

1. INTRODUÇÃO

Esta Norma tem por objetivo padronizar os critérios que irão nortear as atividades desenvolvidas por empregados autorizados a proceder a inspeção, na execução de tarefas realizadas na Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas.

A aplicação desta Norma possibilitará:

- a padronização dos critérios de inspeção na área de atuação da Distribuição;
- integração dos profissionais autorizados a executar a atividade de inspeção;
- a anotação segura das não conformidades verificadas;
- maior índice de segurança praticada na execução dos trabalhos;
- o melhor desempenho da força de trabalho em relação à segurança no trabalho.

Considerações:

O empregado autorizado a executar inspeções de segurança, bem como os inspecionáveis serão treinados e reciclados antecipadamente nos termos dos procedimentos adotados pela CEMIG.

As dúvidas originadas durante o treinamento ou reciclagem devem ser direcionadas para o TST local.

Os critérios estabelecidos nesta Norma não retroagem.

As gerências da Cemig Distribuição têm o prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Norma para dar ciência de seu conteúdo ao quadro da força de trabalho sujeitos às regras nela contidas.

Essa Norma foi inicialmente emitida em Out/2006 e revisada em Novembro/2016.

2. NOTAS GERAIS

Aplica-se o disposto nesta Norma a toda força de trabalho que esteja exposta a riscos elétricos e outros riscos associados as atividades de Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas.

Aplica-se também o disposto nesta Norma os riscos associados ao desenvolvimento das atividades em ambientes internos e externos de almoxarifados, depósitos de poste, carga e descarga de materiais para a Construção, Operação e Manutenção de Redes Aéreas.

Para a CEMIG fica estabelecido nesta Norma o percentual mínimo de 1% de homem/hora inspecionado, em relação ao homem/hora trabalhado dos inspecionáveis, garantindo no mínimo duas inspeções por empregado no ano.

Para as empresas contratadas fica estabelecido o percentual mínimo de inspeção estabelecido em instruções internas e/ou contrato de prestação de serviços.

É obrigatória a realização semestral de inspeções de segurança, nos empregados inspecionáveis, com o objetivo de atingir a abrangência de 100%.

É assegurada autonomia aos agentes de inspeção a aplicação dos critérios de que trata esta Norma, de forma a assegurar a prática do comportamento seguro e a eliminação dos acidentes que poderiam advir em decorrência do descumprimento das ações corretas.

Será considerado como omissão, a não anotação pelo agente de inspeção das não conformidades identificadas nas inspeções.

Considera-se equipe, para anotação da não conformidade de forma coletiva, todos os empregados envolvidos na tarefa naquele ponto de trabalho.

Salvo anotação específica desta Norma, para efeito de registro da não conformidade para equipes contratadas, não serão anotadas aos membros da equipe aquelas não conformidades que dependam de conhecimentos que excedam os limites das suas capacitações ou qualificações. Ex.: Motoristas, ajudantes, em algumas atividades específicas, etc.

As dúvidas originadas durante as inspeções realizadas nos termos desta Norma serão dirimidas pelo órgão responsável por sua atualização e publicação.

Toda irregularidade anotada no campo "comentários" do guia de inspeção, deverá ser inserida no plano de ação do SIMASP - Sistema de Monitoramento e Auditoria para Análise da Segurança Praticada.

Toda não conformidade anotada deve ser detalhada no campo "comentários" e evidenciada sempre que possível com registro fotográfico.

A não conformidade que tiver seu cometimento impedido pelo agente de inspeção deverá ser anotada como se efetivamente tivesse ocorrido, intervindo junto à equipe, orientando-os sobre os procedimentos corretos.

Se a não conformidade for impedida por qualquer membro da equipe, esta não será anotada.

A não conformidade verificada por pessoa capacitada em qualquer intervenção, ainda que esta não caracterize inspeção de segurança, também será anotada e encaminhado o guia de inspeção para o supervisor do processo.

Ferramentas, equipamentos, EPC, sem condições de uso, não utilizados na tarefa, deverão ser anotados no campo comentários e deverá ser inserido no plano de ação do SIMASP, para tratamento.

Considera-se sem condições de uso o equipamento, ferramenta, EPI, EPC e uniforme, em que a irregularidade existente comprometa sua finalidade, bem como aquelas que tenham suas características modificadas.

Para fins de anotação de não conformidade, será considerado em uso o EPC, ferramenta ou equipamento a partir do momento que for utilizado/içado para trabalho na estrutura ou utilizado na execução da tarefa.

Quando a responsabilidade pela adequação não dependa da gestão do empregado, a ação será anotada ao responsável pelo processo (supervisão/órgão).

A inspeção de segurança inicia-se no momento em que o agente de inspeção encontra a equipe, e se encerra no momento em que este a deixa.

As não conformidades serão anotadas estritamente nos termos como se encontram, não permitindo uso de analogia.

Quando se tratar de empregado inspecionável, o guia de inspeção deverá ser preenchido também nos casos de acidentes do trabalho, acidentes de trânsito e multas de trânsito ocorrido com a força de trabalho, quando identificada não conformidade estabelecida por esta Norma.

Para preenchimento do guia deve ser observado o seguinte:

Situação	Data de preenchimento do guia	Responsável pelo preenchimento (agente executor)
Incidentes	Primeiro dia útil após aprovação do relatório de incidente.	Supervisor do processo (CEMIG)
Incidente de Trânsito	Primeiro dia útil após aprovação do relatório de incidente ou definição das responsabilidades apuradas.	Supervisor do processo (CEMIG)
Multa de Trânsito	Primeiro dia útil após anuência do empregado ou após indeferimento dos recursos.	Supervisor do processo (CEMIG)

As inspeções realizadas através de câmeras veiculares devem ser preenchidas como inspeções programadas, quando não se tratar de utilização das imagens para apuração de incidentes.

3. ABREVIATURAS

- **ACR** - Análise e Controle de Riscos.
 - **APR** - Análise Preliminar de Riscos.
 - **AR** - Análise de Riscos.
 - **ASTA** - Abrir, Sinalizar, Testar e Aterrizar.
 - **BT** - Baixa Tensão.
 - **CA** - Certificado de Aprovação.
 - **CTB** - Código de Trânsito Brasileiro.
 - **DAC** - Dispositivo de Abertura em Carga.
 - **DRA** - Dispositivo de Religamento Automático.
 - **EMM** - Equipamento de Medição e Monitoramento.
 - **EPC** - Equipamento de Proteção Coletivo.
 - **EPI** - Equipamento de Proteção Individual.
 - **FISPQ** - Ficha de informação de segurança de produtos químicos.
 - **G** - Grave.
 - **GV** - Gravíssima.
 - **IP** - Iluminação Pública.
 - **L** - Leve.
 - **MT** - Média Tensão.
 - **NC** - Não Conformidade.
 - **NR** - Norma Regulamentadora.
 - **RDA** - Rede de Distribuição Aérea.
 - **RDC** - Rede de Distribuição Compacta.
 - **RDR** - Rede de Distribuição Rural.
 - **RDS** - Rede de Distribuição Subterrânea.
 - **RDU** - Rede de Distribuição Urbana.
 - **RF** - Resistente ao Fogo.
 - **SEP** - Sistema Elétrico de Potência.
 - **SIMASP** - Sistema de Monitoramento e Auditoria para Análise da Segurança Praticada.
 - **TST** - Técnico de Segurança do Trabalho.
-

4. GLOSSÁRIO

- **ARTIGO 181 DO CTB – ÍTEM XVI** - estacionar o veículo em aclive ou declive, não estando devidamente freado e sem calço de segurança, quando se tratar de veículo com peso bruto total superior a três mil e quinhentos quilogramas.
 - **ATIVIDADES COM ALTO POTENCIAL DE RISCO DE ACIDENTE** - atividades que possuem alta probabilidade de provocar acidentes graves e/ou fatais.
 - **ATIVIDADES COM BAIXO POTENCIAL DE RISCO DE ACIDENTE** – atividades que possuem baixa probabilidade de provocar acidentes leves.
 - **FATOR DE RISCO** - capacidade de uma grandeza com potencial para causar lesões ou danos. Fator é tudo que existe e compõe o ambiente de trabalho.
 - **JUSANTE** - sentido da alimentação do circuito elétrico da fonte para carga (lado carga).
 - **MATERIAIS PERFURO-CORTANTES** - é qualquer material pontiagudo ou que contenham fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.
 - **PONTO DE TRABALHO** - entende-se por ponto de trabalho o local onde se encontra a equipe ou parte dela para execução de uma tarefa. Exemplo: poste, estrutura, caixa de medição, cabines, subestação, etc.
 - **POSTO DE TRABALHO** - local no qual um trabalhador desenvolve suas atividades.
 - **PROFISSIONAL DESIGNADO PARA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES** – Profissional que possui capacitação, igual ou superior a capacitação do(s) profissional(is) executante(s), nos termos da Matriz de Treinamentos para Contratada.
 - **VEÍCULOS OPERACIONAIS** - veículos equipados com materiais ferramentas e equipamentos para realização das tarefas, como por exemplo: S-10, F-1000, F-250, F-350, Kombi, Hilux, Ranger e Iveco.
 - **VIROLA** – Para efeitos de aplicação desta ND, entende-se como virola a borda da luva de borracha que forma um anel com o intuito de reforça-la.
-

5. REFERÊNCIAS

- INSTRUÇÕES DO SESMT.
 - INSTRUÇÕES INTERNAS.
 - MANUAIS DA DISTRIBUIÇÃO – IT, ND'S, MT'S, GUIAS DE SERVIÇOS.
 - NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO.
 - NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.
 - NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.
 - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.
 - NR 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
 - NR 17 – ERGONOMIA.
 - NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.
 - NR 21 - TRABALHO A CÉU ABERTO.
 - NR 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.
 - NR 24 – CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO.
 - NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA.
 - NR 27 - REGISTRO PROFISSIONAL DO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO MTB.
 - NR 28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES.
 - NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS.
 - NR 35 - TRABALHO EM ALTURA.
-

6. CRITÉRIOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CORRETAS QUE SE NÃO CUMPRIDAS CARACTERIZARÃO EM NÃO CONFORMIDADES.

6.1 GRAVÍSSIMAS

AÇÃO GV 01: Inspeccionar poste de madeira, concreto ou aço e poste/pontaleta antes da subida e realizar o teste de resistência mecânica, onde for necessário.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 01 será anotada para a equipe que não inspecionar o poste de madeira, concreto ou aço e poste/pontaleta antes de sua subida, conforme procedimentos específicos.

POSTE DE MADEIRA: inspeção visual, verificação da profundidade de engastamento através da placa de características e/ou os traços de referência do poste, percussão com martelo, escavação na base do poste para análise da sanidade da madeira.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

Caso seja identificado na placa de características do poste que o mesmo possui tempo de fabricação igual ou inferior a cinco anos poderá ser feita somente inspeção visual.

Para a execução de outros trabalhos, exceto os de tensionamento e/ou liberação de condutores utilizando equipamentos de tração, com o poste em área pavimentada e a inspeção visual e percussão comprovarem a sanidade do poste, não será anotada a não conformidade.

POSTE DE CONCRETO: inspeção visual, rachaduras, trincas, exposição das ferragens e verificação da profundidade de engastamento através da placa de características e/ou os traços de referência do poste.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

POSTE DE AÇO: inspeção visual na base do poste e ao longo de suas soldas, corrosão e porcas de fixação.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

Em trabalhos em postes de aço reto em forma escalonada, reta, poligonal, cônica contínua, de altura de 12 e 14 metros e nos postes de aço octogonal reto para chicote simples e chicote duplo, alturas livres de 10 e 12 metros e nos postes de concreto de conicidade reduzida-RC, 10,12 e 14 metros é proibido o uso de escadas manuais. No caso de descumprimento, anotar NC GV 01 para a equipe.

No caso de poste ornamental de 4,5 metros, para trabalhos utilizando escada, deverá realizar o teste com dinamômetro. No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

POSTE/PONTALETE: inspeção visual, corrosão e resistência mecânica.

No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

Para trabalho com olhal/armação em parede deverá ser realizado o teste de resistência mecânica. No caso de descumprimento, anotar a NC GV 01 para a equipe.

Quando o trabalho no poste/pontalete ocorrer através de escada veicular ou cesta aérea, e não envolver tensionamento e/ou liberação de condutores, não será obrigatório o teste de resistência mecânica, podendo ser feita somente inspeção visual. Se não ocorrer a inspeção visual deverá ser anotada NC L 06 para a equipe.

AÇÃO GV 02: Usar o conjunto cinto paraquedista, talabarte, trava-quedas e linha de vida ou estropo antiqueda.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade GV 02 será anotada a equipe que:

- Ancorar a corda de linha de vida em escada portátil/manual, sem que esta esteja amarrada.

A não conformidade GV 02 será anotada ao executante que:

- não usar o cinto paraquedista ou talabarte ou trava-quedas ou corda de linha de vida ou usá-los incorretamente não eliminando o risco de queda.

A não conformidade GV 02 será anotada ainda ao executante que utilizar o conjunto cinto paraquedista:

- com risco iminente de rompimento de qualquer parte do conjunto que possa ocasionar queda;
- com mosquetões não rosqueados e abertos ou sem envolvimento das alças de ancoragem ou com mais de uma trava sem condição de uso.

Deverá ser anotada a NC L 04 para o executante se o conjunto cinto paraquedista estiver sendo utilizado com qualquer dos itens abaixo:

- correias de nylon danificadas;
- a parte amarela da corda de linha de vida exposta;
- a corda do talabarte ou trava-quedas em início de processo de rompimento;
- as fivelas de coxa desabotoadas;
- as travas do peitoral danificadas ou utilizar o cinto sem essas travas;
- o mosquetão agarrando ou com uma das travas com defeito;
- utilizar nós despadronizados para ancoragem da linha de vida.

Deverá ser anotada a NC L 06 para o executante que:

- efetuar ancoragem adicional da linha de vida acima de 60 cm;
- utilizar o mosquetão não rosqueado.
- utilizar/substituir um segundo trava quedas no alto da estrutura.

NOTA:

Fivelas do cinto mal ajustadas, anotar no campo comentário do guia.

AÇÃO GV 03: Realizar o ASTA em circuitos e equipamentos.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade GV 03 será anotada à equipe que:

- não abrir/seccionar circuitos, instalações e equipamentos a serem desenergizados, liberados para trabalho no SEP.
- não instalar as placas necessárias, nos termos dos procedimentos definidos pela CEMIG.
- não realizar o autoteste (antes) do detector de tensão de MT, ou
 - utilizar equipamento sem condições de uso, ou
 - não verificar ou verificar incorretamente a ausência de tensão no SEP e/ou mensageiro(s), nos termos dos procedimentos definidos pela CEMIG.
- não instalar corretamente os subconjuntos de aterramento temporário necessários às atividades ou instalá-los/retirá-los na sequência incorreta.
- não instalar os subconjuntos de aterramento temporário nas estruturas após o encabeçamento do novo condutor.
- não aterrar o(s) mensageiro(s) da(s) estrutura(s), nos termos dos procedimentos definidos pela CEMIG.
- não aterrar o condutor controle da (IP).

Deverá ser anotada a NC G 09 para a supervisão/órgão da equipe que disponibilizar para uso o detector de tensão despadronizado.

Deverá ser anotada a NC L 06 para a equipe que:

- utilizar placa despadronizada ou com os caracteres apagados ou ilegíveis;
- instalar o grampo do subconjunto sela/haste no cabo de aterramento definitivo do poste, ou no cabo de aço do estai, bem como em sua alça pré-formada.

A não conformidade L 06 será anotada ao supervisor ou órgão que:

- disponibilizar para uso alicate volt amperímetro despadronizado.

No caso de utilização de subconjunto de aterramento temporário despadronizado ou sem condições de uso, seguir critérios conforme quadro abaixo:

Descrição	NC - Aplicável
Danos ao longo do condutor (sinais de curto / cabo quase rompendo) sem condições de uso.	GV03 para equipe.
Grampo sem identificação do fabricante	G09 para supervisor do processo.
Cabo em início de rompimento (espiras rompidas).	G09 para equipe.
Grampo ou conector com dimensões fora do padrão e/ou peças de mais de um fornecedor em um mesmo grampo "canibalismo".	G09 para supervisor do processo.
Grampo quebrado.	Se não comprometer a conexão anotar observação e orientar substituição. Caso contrário G09 para equipe.
Conexão frouxa (conector olhal).	G09 para equipe.
Fornecedor não homologado.	G09 para supervisor do processo.
Grampos sem porcas auto travantes.	L06 para supervisor do processo.
Aterramento com a identificação para inspeção de torque danificada, ex.: selo.	L04 para supervisor do processo ou executante.
Falta de comprovação da rastreabilidade do acompanhamento de torque.	G77 para o supervisor do processo ou órgão.
Aterramento sem abraçadeiras no fim do condutor.	L06 para supervisor do processo.
Aterramento não estanhado.	L06 para supervisor do processo.
Aterramento sem termocontráctil.	L06 para supervisor do processo.
Conexão sobre a proteção do cabo (isolamento).	L04 para a equipe.
Danos na proteção do cabo (isolamento danificado, sem visibilidade do condutor).	L04 para equipe.
Conector olhal sem nome do fabricante com data de fabricação anterior a 2011.	Anotar no campo comentário do guia. Solicitar recolhimento do material e abrir CDM (equipe própria) e para contratadas solicitar regularização.
Grampo sem data de fabricação ou com data anterior á data de homologação.	Anotar no campo comentário do guia.
Aterramento com alguma NC, porém não utilizado pela equipe.	Anotar no campo comentário do guia.

NOTA:

- Execução de teste de ausência de tensão utilizando o multímetro substitui o teste feito com bastão de aterramento com detector de tensão.

AÇÃO GV 05: Usar luvas, mangas, lençóis, calhas, barreiras e proteções isolantes padronizadas, e respeitar as distâncias de segurança para trabalho em circuitos energizados no Sistema Elétrico de Potência - SEP.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 05 será anotada ao executante que:

- não utilizar no SEP ou em quaisquer trabalhos realizados nas suas proximidades, luvas isolantes com suas respectivas proteções, mangas e lençóis isolantes, conforme procedimentos específicos;
- não respeitar as distâncias de segurança: 13,8 kV (0,5m) – 23 kV (0,6m) - 34,5 kV (0,75m).

Nestes casos deverá ser anotada também a NC G 09.

A não conformidade GV 05 será anotada ao executante quando:

- utilizar luvas isolantes e/ou mangas isolantes furadas e/ou rasgadas;

Será anotada não conformidade G09 para o executante que utilizar a luva isolante com furo na virola.

Será anotada não conformidade G09 para supervisão cuja equipe esteja utilizando, luvas de proteção com o comprimento maior que as luvas isolantes.

Deverá ser anotada a NC GV 05 para a equipe:

- em caso de utilização de lençóis isolantes furados e/ou rasgados.

Será anotada não conformidade L04 para o executante que utilizar lençóis com avarias (Ex.: trincas) na borda.

NOTAS:

- Lençóis mal acondicionados ou danificados durante a execução da tarefa anotar no campo comentários.
 - Luvas e mangas isolantes danificadas durante a execução da tarefa anotar no campo comentários.
 - Deverá ser anotada a NC L 06 no caso de utilização de luvas isolantes, sem realização do teste manual diário.
 - Deverá ser anotada a NC L 06 no caso de utilização luvas de vaqueta em substituição às luvas de proteção.
-

AÇÃO GV 06: Operar Guindauto com utilização de plataforma e aterramento do veículo.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade GV 06 será anotada ao operador do equipamento que:

- Não se posicionar na plataforma do Guindauto/Guindaste Hidráulico Articulado Veicular nas atividades que envolvam a operação do equipamento com a MT energizada.
- Não utilizar corretamente o aterramento temporário do veículo durante a operação do equipamento com a MT energizada.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

AÇÃO GV 07: Aplicar e/ou liberar esforços na estrutura em serviços de tração de condutores, mensageiros ou estais, sem o eletricista estar posicionado na estrutura.

Critério para acompanhamento em serviço

Deverá ser anotada a NC GV 07 para a equipe que:

- seccionar condutores/mensageiros sem liberar a tração, quando estes foram instalados com uso de qualquer ferramenta de tração.
- tracionar condutores/mensageiros com eletricistas posicionados nas estruturas de RDR;
- liberar/tensionar estai de âncora com eletricista posicionado sobre a estrutura;
- lançar/tracionar condutores sem anteriormente instalar/arrematar totalmente os estais necessários;
- não utilizar bandolas ou utilizá-las indevidamente, ressalvados os procedimentos específicos;
- não utilizar o dinamômetro no tracionamento do cabo nas atividades de construção/recondutoramento de redes, ressalvados os procedimentos específicos;
- utilizar veículos ou equipamentos não padronizados pela CEMIG para lançamento/tracionamento de cabos;
- não instalar estais temporário em estruturas;
- reutilizar alça pré-formadas;
- tracionar cabo mensageiro de RDC e ou RDI, com eletricista(s) posicionado(s) em estruturas intermediárias.

Caso seja verificada equipe tracionando condutor sem referência de tracionamento em projeto ou não tenha sido emitido o referido projeto, deverá ser anotada a não conformidade GV07 para o Órgão.

OBS:

Tendo em vista o risco de queda de poste e as particularidades do tracionamento de condutores, esta atividade deverá ser realizada obedecendo rigorosamente os procedimentos específicos.

NOTAS:

- Durante o lançamento dos condutores fase de RDC será permitida a presença de eletricistas posicionados sobre a estrutura.
 - durante a instalação dos cabos de estai, em postes de madeira, será permitida a permanência do eletricista na estrutura para efetuar o arremate da “gravata”, sendo que no tracionamento final, o eletricista deverá estar no solo.
 - ressalvados os procedimentos específicos, durante o lançamento dos condutores/mensageiros, será permitida a subida de eletricista nos postes intermediários, apenas para colocação do cabo nas bandolas.
-

AÇÃO GV 70: Permanecer fora da área de projeção, queda de materiais, ferramentas e equipamentos.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 70 será anotada ao executante, e ou, operador, que:

- movimentar carga sobre integrante da equipe ou terceiros, utilizando equipamentos de força motriz;
- posicionar sob carga suspensa por equipamento de força motriz, tifor, talha de corrente, moitão de cordas, bandolagem de postes, etc;

O registro desta não conformidade também implica em anotação da GV 70 ao profissional designado para a condução das atividades.

Aplicar uma NC G09 ao executante que:

- não controlar o risco de queda de materiais, ferramentas, equipamentos, através de amarrações, dispositivos (corda de segurança com gancho padronizado), sacola de lona para ferramentas, no momento de realização de atividades no alto da estrutura;
 - posicionar-se na área de projeção e queda de materiais, ferramentas e equipamentos.
-

AÇÃO GV 71: Inspeccionar árvore antes da subida e permanecer fora da área de projeção, queda de galhos e da árvore quando da sua supressão.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 71 será anotada ao executante que:

- não inspecionar árvore antes da subida para verificar (resistência, rede elétrica, cipós, presença de vespeiros etc);
- não definir os pontos de ancoragem para trabalho em altura em conjunto com o supervisor de serviço;
- acessar árvore ou galho que não possuem resistência mecânica para sustentar o conjunto escada ou podador;
- posicionar-se na área de projeção, queda de galhos e árvores com risco de acidentes graves ou fatais.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da GV 71 ao profissional designado para a condução das atividades.

AÇÃO GV 094: Utilizar veículo com pneus em bom estado de conservação.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade GV 094 será anotada ao condutor que utilizar o veículo:

- com pneus sem condições de uso, (inclusive o estepe). Ex.: Desgaste acima do limite do TWI, apresentando trincas, rachaduras, bolhas, cortes ou sinais de deformações.
- com pneus, (inclusive o estepe), com evidências de reparos em friso, cortes / rasgos na lateral.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

6. 2 GRAVES

AÇÃO G 01: Utilizar escadas, andaimes, rampas, passarelas, guarda-corpos, plataformas, escadas veiculares, caçambas, atendendo requisitos legais e procedimentos específicos.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 01 será anotada à equipe que:

- não usar/manter o sistema de travamento da escada veicular ou utilizá-la com facção da torre com mais de quatro furos bem como ângulos dos furos, contrariando a nota abaixo especificada;
- utilizar conjunto escada veicular despadronizada;
- não manter acionados os grampos de travamento (bico de papagaio) da parte extensível da escada manual ou veicular;
- não manter tensionada a corrente de segurança;
- não amarrar a escada de topo para escalada, ressalvadas as exceções previstas em procedimentos específicos;
- não amarrar a escada nos trabalhos em cubículos e cabines, conforme procedimento específico;
- posicionar-se fora da escada em árvore molhada;
- utilizar escada veicular, cesta aérea com ensaio ou inspeção/verificação (laudo) vencido;
- não amarrar a escada quando esta estiver sendo utilizada para a elevação de condutores, mensageiros de telefonia/TV a cabo/Internet, etc;
- utilizar escadas veiculares ou manuais danificadas (trincas, podres, quebradas, desgaste excessivos, amassamento dos degraus excessivos, falta de degraus, etc);
- utilizar caçambas danificadas (trincadas, quebradas, desgastadas, sistema de encaixe em más condições de uso, etc);
- apoiar escada manual no braço J da BT isolada e ou nos braços de Iluminação Pública da RDU.

Deverá ser anotada G 09 ao órgão ou supervisão que:

- permitir o trânsito do empregado sobre galhos na carroceria do veículo sem nenhuma proteção contra quedas;
 - permitir o acesso/trânsito do empregado na carroceria do veículo em altura que exceda o limite definido pela NR-35 sem proteção para quedas.
-

NOTAS:

- Caso a escada não esteja amarrada, deverá estar segura por outro membro da equipe, e a corda de linha de vida deverá estar ancorada fora da escada. Caso a escada não esteja segura por outro membro da equipe, deverá ser anotada a NC G 01 para a equipe.
 - Caso não esteja sendo utilizado, porém está disponível para uso no campo, escadas veiculares/manuais ou caçambas, danificadas (trincas, podres, quebradas, desgastes e amassamentos excessivos dos degraus/longarinas, falta de degraus, sistema de encaixe da caçamba, etc.), deverá ser anotado uma NC G 01 a supervisão.
 - Os furos do facão devem permitir à escada veicular os ângulos 70°, 74°, 78 e 82°, ou ângulos semelhantes, sendo que o menor seja limitado em 70°.
-

AÇÃO G 02: Executar tarefas posicionado sobre cruzetas conforme procedimentos específicos.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 02 será anotada ao executante que se posicionar sobre cruzetas de estruturas não permitidas conforme tabela abaixo.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

TABELA PARA O POSICIONAMENTO DO ELETRICISTA SOBRE CRUZETA, BEM COMO PARA A UTILIZAÇÃO DE ESCADA TRAPÉZIO			
TIPO DE POSTE		TIPO DE ESTRUTURA	RESULTADO
9 E 10 - 150 DAN	DT	N, M e B	NÃO POSICIONAR SOBRE A CRUZETA (*)
	M		
	C		
10-300 DAN	DT	B	ADMITE-SE O POSICIONAMENTO SOBRE AS CRUZETAS - ÍNDICES 2, 3 e 4 (**)
		N e M	
	C		
	M		
11-300 DAN	DT	N, M e B	
	C		
	M		

LEGENDA	
DT	DUPLO T
M	MADEIRA
C	CIRCULAR
N	ESTRUTURA NORMAL
M	ESTRUTURA MEIO BECO
B	ESTRUTURA BECO

(*) – Nem com escada trapézio

(**) – Nas estruturas índice 1 admite-se com escada trapézio.

AÇÃO G 03: Operar equipamentos de proteção e/ou manobra conforme procedimentos específicos.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 03 será anotada a equipe que:

- operar equipamento de proteção/manobra sem autorização do Centro de Operação – COD/CSC;
- operar os equipamentos de proteção/manobra de numeração incorreta, sem o consentimento do COD/CSC;
- operar os equipamentos de proteção/manobra sem o uso do dispositivo de abertura em carga;
- não solicitar ou não bloquear o dispositivo de religamento automático – DRA em tarefas que necessitem do mesmo;
- não solicitar e não abrir os dois cartuchos das chaves repetidoras, quando em trabalhos com rede energizada a jusante (sentido carga);
- efetuar operação incorreta no dispositivo. Ex.: Deveria retirar o DRA, ativar HOT LINE e retirar o sensor de terra, operação incorreta de Banco de Regulador de Tensão, fechar a chave onde deveria apenas sinalizar a chave que está aberta, etc.

Deverá ser anotada NC L 06 à equipe que:

- não operar equipamento de proteção e/ou manobra na sequência correta, ressalvados os procedimentos específicos.

NOTAS:

- O uso do dispositivo de abertura em carga - DAC será dispensado apenas em casos previstos nos procedimentos específicos.
 - A abertura dos cartuchos das chaves repetidoras, não elimina a necessidade de bloqueio do dispositivo de religamento automático – DRA.
-

AÇÃO G 04: Operar equipamentos com força motriz, com a devida capacitação/qualificação técnica.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 04 será anotada ao executante que:

- realizar o arraste de carga, exceto utilizando equipamento guincho-perfuratriz;
- operar o equipamento de força motriz sem a devida capacitação/qualificação técnica;
- realizar o içamento e deslocamento de carga bloqueada (Ex.: extrair poste ou parte dele engastado, solavancos nas cargas presas, o próprio veículo, etc.);
- utilizar o equipamento sem abrir totalmente e travar os braços extensíveis dos estabilizadores laterais, exceto quando houver o furo intermediário de fábrica ou quando o local não o permitir;
- operar equipamentos hidráulicos sem a válvula de retenção pilotada (de segurança) ou com defeito na mesma, localizada no braço, lança hidráulica, estabilizadores e com vazamentos expressivos.
- caso seja utilizado o cesto acoplado e cesta aérea em desacordo com a NR-12;
- caso a operação do cesto acoplado ou cesta aérea seja realizada por outro profissional que não seja o executante, salvo em situação de emergência ou quando a operação ou atividade assim o exigir.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

NOTAS:

- Anotar NC G 04 para a supervisão/órgão caso seja utilizado equipamentos de força motriz e veículos fora das especificações do contrato.
 - Anotar a NC L 06 ao operador do equipamento que for utilizado sem a instalação dos calços de apoio (sapatas) dos estabilizadores laterais, exceto os equipamentos dispensados pelo Fabricante.
-

ACÇÃO G 05: Estacionar o veículo operacional com marcha engrenada (primeira ou ré), calço nas rodas e freio de estacionamento acionado.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 05 será anotada ao condutor que estacionar o veículo operacional, em aclave ou declive, e não atender qualquer um dos itens abaixo:

- marcha engrenada (primeira ou ré), exceto veículos equipados com equipamentos de força motriz acoplados ao motor em funcionamento;
- os calços nas rodas traseiras;
- o freio de estacionamento acionado.

Os veículos deverão ser calçados também em terrenos planos quando:

- da utilização de escada veicular;
- da utilização de cesta aérea/acoplada;
- da utilização de equipamento de força motriz.

Caso contrário deverá ser anotada a NC G 05.

Tipos de veículos / acessórios / vias										
Veículos	LEVES				OPERACIONAIS (caminhões e/ou camionetes, etc)					
	Sem Manuseio de escada/carga		Com Manuseio de escada/carga		Sem uso de escada/cesta/hidráulico		Com uso de escada		Com uso de Cesta/Hidráulico	
Atividade	Plano	Aclive / Declive	Plano	Aclive / Declive	Plano	Aclive / Declive	Plano	Aclive / Declive	Plano	Aclive / Declive
Via										
Ação										
Freio de estacionamento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Marcha engrenada primeira ou ré	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
Calços nas duas rodas traseiras	Não	Não	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

NOTAS:

- Os veículos leves com suporte para escada, estacionados em aclave ou declive, obrigatoriamente deverão ser calçados se houver necessidade de manuseio das escadas manuais dos suportes (exceto escada simples ou singela). O descumprimento do disposto neste item implica a anotação da NC G 05.
- Para os veículos descarregados seguir o descrito no artigo 181, item 16 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro (ver glossário).
- Quando da utilização de apenas 01 calço, anotar NC L 06 para o condutor.

AÇÃO G 07: Realizar Análise de Risco por escrito, conforme procedimentos específicos.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 07 será anotada:

- à equipe quando existir na execução da tarefa risco não controlado, se outra ação específica não ficar caracterizada;
- à equipe que não realizar efetivamente a APR e a análise e controle de riscos no local e durante a realização das tarefas a serem executadas;
- ao integrante da equipe que não participar da análise e controle de riscos;

Deverá ser anotada a NC L 06:

- à equipe ou executante que não evidenciar a realização da análise e controle de riscos através de formulário específico;
- à equipe se houver divergências entre as atividades que estão sendo realizadas e os registros dos fatores de riscos analisados no formulário de ACR.
- ao executante que deixar de assinar o formulário ACR;
- à supervisão quando verificada utilização de formulário despadronizado.

NOTA:

A análise pós-tarefa na forma escrita, obrigatoriamente será feita quando da ocorrência de algum fator não previsto durante a execução da tarefa. A não realização, nos termos exigidos, implica em anotação da NC L 06 para a equipe.

AÇÃO G 08: Transportar os empregados conforme legislação.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 08 será anotada ao condutor do veículo que:

- transportar os empregados fora da cabine auxiliar e em desacordo com a legislação de trânsito;
- transportar junto aos empregados na cabine do veículo e/ou na cabine auxiliar materiais perfuro-cortantes, ferramentas e equipamentos, exceto estando acondicionados em compartimentos fixos e fechados (travado).
- transportar empregados com o cinto de segurança, sistema de fixação e componentes das travas, com danos evidentes que ocasione risco a segurança.
- transportar empregados na cabine auxiliar sem saída de emergência.
- transportar os empregados em veículo com pneus dianteiros remoldados, recauchutados ou reformados, contrariando termos do contrato em vigor.
- transportar os empregados no veículo em mau estado de conservação, colocando em risco a segurança própria, da equipe ou de terceiros. Ex.: Danos evidentes, no sistema de freios, suspensão, direção, banco mal fixado, trincas no para-brisa comprometendo a visão do condutor, etc.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

A não conformidade G 08 será anotada ainda ao integrante da equipe que:

- não usar cinto de segurança do veículo nas áreas internas e externas da empresa.

NOTAS:

- Deverá ser anotada NC L 06 ao condutor que transportar os empregados em veículo com pneus de modelo diferente (frisos e desenhos) considerando cada eixo do veículo.
 - Para ajuste de posicionamento do veículo em situações de manobras, não será anotada esta ação pelo não uso de cinto de segurança.
-

AÇÃO G 09: Zelar pela sua própria segurança e da equipe para a não ocorrência de não conformidade.**Critério para acompanhamento em serviço**

A equipe que possua profissional funcionalmente por ela responsável terá para este ou para seu substituto ou para qualquer outro empregado, capacitado/qualificado e autorizado nos termos exigidos na legislação vigente, anotada a NC G 09, nos termos determinados nesta Norma.

Deverá ser anotada a NC G 09:

- ao componente da equipe que estiver atuando como supervisor e se ausentar, sem deixar substituto ou sem interromper a tarefa. Será considerada ausência o abandono do posto de trabalho ainda que provisório;
- ao componente da equipe que estiver atuando como supervisor e utilizar aparelho de comunicação sem interromper a tarefa;
- ao profissional funcionalmente responsável pela equipe ou seu substituto, quando este estiver presente no ponto de trabalho onde ocorreu a NC grave ou gravíssima;
- ao profissional designado para a condução das atividades que não definir no mínimo em conjunto com o(s) executante(s), as técnicas para trabalho em altura, incluindo o resgate e/ou não certificar-se o seu cumprimento, desde que não haja NC específica aplicável;
- para o executante e ou profissional designado para a condução das atividades que praticar qualquer comportamento inadequado que ocasione risco a segurança própria e ou da equipe, desde que não haja NC específica aplicável. Ex.: atitudes perigosas, etc.

NOTAS:

- Nos trabalhos executados por duplas de eletricitistas, em que ambos irão interagir no SEP, estes não poderão executar simultaneamente suas atividades, pois enquanto um interage no SEP, ao outro cabe exclusivamente zelar pela segurança, podendo assim ser anotada a NC G 09, de forma individual ou para ambos, conforme o caso e nos termos desta Norma.
 - Em caso de ausência do encarregado (atestado médico, férias, treinamentos, etc), este deverá ser substituído por um profissional igualmente capacitado. Caso contrário anotar NC G 09 para a supervisão.
 - Sendo caracterizadas falhas de supervisão e a ausência do supervisor em uma mesma inspeção deverão ser anotadas somente duas NC G 09.
-

AÇÃO G 15: Executar tarefas sem portar adornos em atividade com potencial de ocasionar acidentes de alto risco.

Critério para acompanhamento em serviço

A NC G 15 será anotada ao executante que trabalhar no SEP portando adornos (aliança, relógios, pulseiras, cordões, etc).

AÇÃO G 16: Possuir treinamento, capacitação e autorização para execução da atividade conforme legislação pertinente e procedimentos internos.

Critério para acompanhamento em serviço

Se outra ação específica não ficar caracterizada, deverá ser anotada uma (01) NC G 16, para cada empregado que realizar atividades, operar equipamentos e conduzir veículo, sem os devidos treinamentos/reciclagens, capacitação e autorização para função, conforme termos da Legislação Vigente ou Instruções Internas ou Contrato em vigor.

Deverá ser anotada uma (01) NC G 16, para a supervisão que:

- manter empregados atuando com treinamentos ineficientes, ex.: profissional capacitado para determinada atividade apresentando deficiências de conhecimento evidentes;
- inserir novos instaladores para exercer as atividades sem que os mesmos tenham passado previamente pela fase de adaptação profissional ou manter estes profissionais sem a devida identificação.

Devera ser anotada NC L 06 ao executante que não portar o crachá e/ou identificação com o nível de abrangência de sua autorização, conforme termos da Legislação Vigente ou Instruções Internas ou Contrato em vigor.

NOTA:

Aplica-se esta não conformidade a qualquer membro da equipe que esteja realizando atividades que excedam os limites das suas capacitações, autorizações ou qualificações.

AÇÃO G 17: Utilizar produtos químicos rotulados, armazenados corretamente e acompanhados pela respectiva FISPQ.

Critério para acompanhamento em serviço

Será anotada NC G 17 ao supervisor e/ou encarregado e/ou condutor que transportar ou armazenar produtos químicos:

- não rotulados;
- em embalagens reutilizadas;
- junto a equipe;
- junto a refeições.

A NC G 17 será anotada ao executante que:

- utilizar produto inflamável ou outro artifício que coloque em risco a integridade física da equipe durante o aquecimento de refeições;
- transportar combustíveis em embalagens não padronizadas contrariando a legislação em vigor.

NOTA:

A Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - FISPQ - deverá acompanhar o produto químico, caso contrário anotar NC L06 para o supervisor.

AÇÃO G 43: Transportar, abastecer e manusear motosserra conforme normas de segurança.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 43 será anotada ao executante que:

- operar motosserra sem treinamento específico;
- operar motosserras em locais instáveis ou em altura superior ao ombro;
- abastecer motosserra com o motor ligado ou quente;
- transportar motosserra com o motor em funcionamento;
- transportar motosserra segurando-a de outra forma que não seja pelo cabo, bem como com o silenciador quente do mesmo lado do seu corpo e com o sabre voltado para frente;
- operar motosserra que não possuir ou estiver em más condições de uso, dentre outros, os seguintes equipamentos de bloqueio e proteção: o travão ou trava de segurança, bloqueio de acelerador, retentor de corrente, protetor da mão direita, sistema anti-vibração, contato de paragem e silenciador;
- colocar motosserra em funcionamento com a mesma no ar (sem apoio) ou com a corrente em contato com algum objeto;
- realizar trabalhos em altura utilizando motosserra não especificada pelo fabricante para este tipo de atividade.
- operar motosserra utilizando somente uma das mãos.
- operar motosserra com a alavanca do freio de segurança desabilitada pelo operador.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da NC G 09.

Será anotada uma L 06 ao executante e ou, encarregado quando:

- a motosserra não possuir capa de proteção para a corrente e o sabre;
- realizar escalada transportando a motosserra;
- utilizar a motosserra nos trabalhos em altura sem que esta esteja amarrada em um ponto seguro;
- a motosserra não possuir carenagem de proteção das partes aquecidas ou em más condições de uso.

NOTA:

- Para trabalhos realizados em altura só será permitida a utilização de motosserra de pequeno porte e especificada pelo fabricante para este tipo de atividade. Caso contrário anotar NC G 09 para o encarregado ou supervisor.
-

AÇÃO G 44: Executar intervenções no SEP somente quando os meios de comunicação com o Centro de Operação estiverem disponíveis.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 44 será anotada à equipe que executar intervenções no SEP sem que a comunicação com o COD tenha sido estabelecida.

AÇÃO G 54: Utilizar Equipamento de Proteção Individual - EPI - específico para utilização da motosserra.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 54 será anotada ao operador de motosserra que não utilizar para operação os EPIs descritos abaixo:

- bota com alma e biqueira de aço (ou composite polímero para trabalhos na zona controlada do SEP) ou botina com biqueira de aço ou composite e perneira;
- capacete com protetor facial;
- óculos de proteção;
- protetor auditivo tipo concha;
- luvas de proteção específica para trabalho com motosserra;
- calça de proteção (anti-corte) para trabalho com motosserra.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

Deverá ser anotada NC G54 ao operador de motosserra que utilizar os EPI's citados acima com danos que coloque em risco sua segurança.

NOTA:

- Os demais componentes da equipe que estiverem próximos da motosserra em uso também deverão estar protegidos contra o ruído, sendo para estes permitido o uso do protetor auditivo de inserção (tipo plugue). O não uso deste EPI será anotado NC L 04.
-

AÇÃO G 55: Utilizar EPI, EPC corretamente e adequado ao risco.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 55 será anotada ao executante que:

- não utilizar o uniforme RF nas atividades que o exijam;
- não utilizar a bota de campanha ou perneira em áreas com vegetação que exceda a altura da botina ou com possibilidade de presença de animais peçonhentos;
- utilizar bota de cano médio em áreas com vegetação que exceda a altura da botina ou com possibilidade de presença de animais peçonhentos;
- não utilizar óculos de segurança durante a execução de atividades com risco de lesão ocular (projeção de objetos e partículas);
- não utilizar corretamente o capacete de segurança com jugular sob o queixo, em atividades de risco de lesão na cabeça (queda de altura, queda de objetos, projeção de objetos e partículas, impactos e choque elétrico);

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

Deverá ser anotada NC G55 ao executante que utilizar os EPI's citados acima com danos que coloque em risco sua segurança.

Deverá ser anotada NC G55 ao órgão ou supervisão, que não disponibilizar óculos de segurança com lentes corretivas, para os casos em que comprovadamente, houver a necessidade.

Deverá ser anotada a NC L 06 ao executante que:

- utilizar capacete sobre boné, em qualquer atividade;
- utilizar bota de campanha com o zíper aberto, quando a mesma estiver sendo utilizada em locais que necessitem da sua proteção;
- utilizar óculos de proteção sobre óculos de correção visual;
- que utilizar botina com o cadarço desamarrado.

NOTAS:

- Nas atividades de inspeção visual de Rede de Distribuição Aérea - RDA em área urbana, executadas do solo, não é obrigatória a utilização de óculos de proteção e capacete.
 - Nas atividades de inspeção visual de Rede de Distribuição Aérea - RDA em área rural, executadas do solo, não é obrigatória a utilização de capacete. Nesta situação é obrigatório a utilização dos óculos de segurança. Caso contrário, anotar NC G 55 para o executante.
 - Em caso de pessoal próprio, deve ser anotada a NC L 04 ao executante que utilizar EPI não padronizado pela CEMIG.
 - A botina de segurança e a perneira deverão atender ao desenho e especificações técnicas da Cemig. Caso contrário, deverá ser anotada NC L 06 para a supervisão.
 - Caso a botina seja utilizada em conjunto com a perneira em área de risco, esta deverá estar amarrada com o cadarço, caso contrário anotar NC L 06 ao usuário.
-

AÇÃO G 56: Testar ausência de tensão de retorno nos condutores de saída do medidor e nas ferragens.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 56 será anotada ao executante que:

- não testar a ausência de tensão de retorno nos condutores de saída do medidor e na carcaça do medidor (quando este for metálico).

NOTA:

Anotar L 04 caso seja utilizado equipamento de teste de medição (carga de prova) despadronizado ou sem condição de uso.

AÇÃO G 58: Usar Equipamento de Proteção Individual - EPI - quando do manuseio de produto químico.

Critério para acompanhamento em serviço

A NC G 58 será anotada ao executante que não usar Equipamento de Proteção Individual - EPI, (específico), ao manusear produto químico.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

Deverá ser anotada NC G58 ao executante que utilizar o EPI citado acima com danos que coloque em risco sua segurança.

NOTA:

Deverá estar disponível em campo para a equipe as orientações de segurança para utilização do produto químico. Caso contrário anotar L 06 para a supervisão.

AÇÃO G 68: Utilizar Equipamento de Proteção Individual - EPI - específico para utilização da motopoda.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 68 será anotada ao operador de motopoda que não utilizar para operação os EPIs descritos abaixo:

- botina;
- capacete;
- óculos de proteção;
- luva de proteção (vaqueta);
- protetor auditivo (ressalvados as condições específicas definidas na NR 15);
- capacete com protetor facial, quando da execução de atividades com risco de projeção de partículas.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

Deverá ser anotada NC G68 ao operador de motopoda que utilizar os EPI's citados acima com danos que coloque em risco sua segurança.

AÇÃO G 69: Atender às Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 69 será anotada ao órgão/supervisão que não atender às condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

Será anotada 01 NC G 69 para cada item abaixo:

- não dispor de instalações sanitárias na frente de trabalho, com no mínimo, lavatório, lixeira com tampa, mictório e vaso sanitário abastecido com água e material para enxugo das mãos e higiene pessoal;
- não manter as instalações sanitárias em perfeito estado de higiene, conservação e limpeza;
- não dispor/repor produto desinfetante para o banheiro químico;
- não dispor de local com capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições, com assentos em número suficiente para atender aos empregados e lixeira com tampa para detritos;
- não dispor de local exclusivo para o aquecimento de refeições, dotado de equipamento adequado e seguro para o aquecimento, ou dispositivo que mantenha aquecida a refeição;
- não dispor de fornecimento de água potável, filtrada e fresca, para os trabalhadores.
- não cumprir o intervalo mínimo para refeição, conforme termos da legislação vigente.
- que exceder 6 horas de trabalho sem a parada para refeição.
- que disponibilizar para utilização em áreas urbanas a tenda sanitária.

NOTA:

- A não conformidade G 69 será anotada ao responsável pela equipe, conforme termos acima, caso a empresa disponibilize as condições sanitárias e de conforto para aplicação em campo, e estas não estejam sendo seguidas e ou dispostas para uso imediato, quando se fizer necessário.

Anotar 01 NC L 06 ao órgão/supervisão para cada item abaixo quando:

- utilização de copos coletivos e/ou não disponibilização de copos descartáveis;
 - deixar de garantir suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 250 ml por hora/homem trabalho;
 - deixar de providenciar a separação da água não-potável para uso no local de trabalho ou deixar de afixar aviso de advertência de água não-potável.
-

AÇÃO G 71: Utilizar câmera para gravação de atividades conforme procedimentos específicos.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G71 será anotada à equipe que deixar de realizar a gravação das seguintes atividades:

- Deslocamentos com o veículo;
- Análise de Riscos;
- Teste de ausência de tensão do circuito;
- Aterramento temporário do circuito;
- Ponto de tracionamento, encabeçamento e ou descida de condutores.
- Operação de chaves, trabalho no poste e em caixa de medição, conforme termos do procedimento específico.

Será anotada NC G71 ainda para equipe ou órgão/supervisão que:

- Manter em campo câmeras sem condições de gravação;
- Deixar a câmera com a bateria descarregada durante a atividade;
- Manter a câmera desligada durante atividade;
- Direcionar a câmera para local diferente do ponto de trabalho;

NOTAS:

A NC G71 será anotada ao órgão ou supervisão que não fornecer câmera para gravação das atividades e deslocamento;

Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento durante a realização das atividades que impeça a realização das gravações, anotar do campo comentários.

Esta ação é aplicável às equipes de empresas contratadas cujo contrato consta obrigatoriedade do uso de câmeras para gravação das atividades.

AÇÃO G 75: Conduzir o veículo com segurança, respeitando as leis de trânsito.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade G 75 será anotada ao condutor do veículo que:

- conduzir o veículo fazendo uso do aparelho de telefone celular ou fone de ouvido.
- praticar direção perigosa colocando em risco a segurança própria, da equipe ou de terceiros, desde que não haja NC específica aplicável.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09 para o(s) passageiro(s) legalmente habilitado(s) na cabine principal do veículo.

NOTA:

- Anotar NC L 06 ao condutor que não solicitar auxílio em manobras de marcha à ré, em locais com obstáculos e visão comprometida, quando este estiver acompanhado.
-

AÇÃO G 76: Usar ferramentas e equipamentos de impacto adequados, em condições de uso, em atividades com alto potencial de risco de acidente.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade G 76 será anotada ao executante que utilizar ferramentas de impacto (foice, facão, machado, etc.) nos trabalhos em altura e sobre a carroceria de veículo.

O registro desta não conformidade também implica em anotação da G 09.

NOTA:

As ferramentas manuais que possuam gume ou ponta devem ser protegidas com bainha de couro ou outro material de resistência e durabilidade equivalentes, quando não estiverem sendo utilizadas. No caso de descumprimento, anotar a NC L 06 ao executante e/ou supervisão, para cada item que for verificado sem a devida proteção.

AÇÃO G 77 - Equipamentos calibrados e/ou ensaiados/testados em perfeito funcionamento e armazenados adequadamente.

Critério para acompanhamento em serviço

Se outra ação específica não ficar caracterizada, deverá ser anotada uma NC G 77 a supervisão ou ao órgão, para cada item em uso, que seja controlado através de Plano de Calibração e Verificação “Equipamento de Medição e Monitoramento – EMM”, que estiver vencido ou sem rastreabilidade.

Deverá ser anotada a NC L 04 ao executante ou supervisão para cada item controlado através do Plano de Calibração e Verificação “Equipamento de Medição e Monitoramento – EMM” que estiver com identificação danificada mas legível e forem utilizados nas atividades em campo. Ex.: 02 alicates hidráulicos + 02 bastões de manobras = 04 itens, etc.

6.3 LEVES

AÇÃO L 01: Sinalizar e delimitar a área de trabalho em atividades com baixo potencial de risco de acidente.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade L 01 será anotada à equipe que não sinalizar e delimitar a área de trabalho.

Na zona urbana, a área de trabalho deverá ser sinalizada e isolada (exceto intervenções em caixas de medição, cujo isolamento é facultativo). Caso contrário anotar a NC L 01 para a equipe.

Na zona rural, não são obrigatórios a sinalização e o isolamento de área. Entretanto, caso haja trânsito de veículos ou pedestres na área de trabalho, a mesma deverá ser sinalizada e isolada. O não cumprimento deste item implicará em anotação da NC L 01 para a equipe.

Nas vias arteriais e de trânsito rápido deverá ser definido uma faixa de desaceleração. Caso contrário anotar L 01 a equipe.

NOTA:

A sinalização e delimitação de área com espaço aberto (entrada) poderão ocorrer somente quando um ou mais integrantes da equipe estiver no solo, impedindo a entrada de terceiros na área isolada. Caso contrário anotar a NC L 01 para a equipe.

AÇÃO L 02: Executar tarefas sem portar adornos em atividades com baixo potencial de risco de acidente.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade L 02 será anotada ao executante da tarefa que:

- estiver executando atividades, fora do SEP, portando quaisquer tipos de adornos;
- portar ou utilizar aparelho de comunicação quando estiver executando atividades no SEP.

NOTAS:

- O porte de acessórios como carteira de documentos, chaves do veículo ou caneta, não serão considerados adornos para anotação desta não conformidade.
 - Será permitido o uso de aparelho de comunicação nas atividades que requeiram comunicação em tempo real dos executantes com órgãos de apoio, desde que não utilizado na zona de risco ou controlada (anexo 1 da NR10).
 - É permitido o porte de aparelho de comunicação durante intervenções na caixa de medição.
-

AÇÃO L 03: Usar carretilha dupla ação.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade L 03 será anotada à equipe que não utilizar a carretilha dupla ação nos trabalhos em altura.

Deverá ser anotada a NC L 03 à equipe que utilizar carretilha despadronizada ou danificada.

É facultativa a utilização de carretilha dupla ação em cestas aéreas e padrões de entrada.

AÇÃO L 04: Usar EPI e uniforme em condições de uso em atividade com baixo potencial de risco de acidente.**Critério para acompanhamento em serviço**

Salvo anotação específica já indicada em outras ações desta Norma, a não conformidade L 04 será anotada ao executante ou à equipe que:

- não utilizar EPI e uniforme em atividades com baixo potencial de risco de acidente.
- utilizar na execução da tarefa: ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs ou uniforme sem condições de uso em atividades com baixo potencial de risco de acidente; sendo as de uso individuais anotadas ao executante e as coletivas à equipe.

Exemplos de atividades com baixo potencial de risco: manuseio de sucatas, ferramentas e equipamentos, atividades na caixa de medição sem possibilidade de energização, etc.

- Em caso de imprevisto e utilização de ferramentas e equipamentos não fornecidos pela empresa, será anotada a NC L 04 para o executante.

Se outra ação específica não ficar caracterizada, deverá ser anotada uma (01) NC L 04 para cada conjunto de ferramentas, equipamento, EPI, EPC ou uniforme que for utilizado sem a devida condição de uso. Ex.: cones, bandeirolas de sinalização, etc.

EPIs sem condições de uso não utilizados na tarefa anotar NC L 04.

EPI utilizado sem o devido Certificado de Aprovação - CA é considerado equipamento sem condição de uso e deverá ser anotada a NC L 04.

EPIs com CA ilegível, anotar no campo observação do guia e solicitar a gravação ou substituição do mesmo.

AÇÃO L 05: Fazer a limpeza do local de trabalho após a execução da tarefa e destinar adequadamente os resíduos gerados.

Critério para acompanhamento em serviço

A não conformidade L 05 será anotada à equipe que:

- não fizer a limpeza do local de trabalho após a execução da tarefa;
- que não recolher acondicionar e destinar adequadamente os resíduos, conforme procedimentos específicos.

Tratando-se de resíduos de podas e supressões de árvores, situação em que este serão deixados para posterior recolhimento, não será considerada como não conformidade.

AÇÃO L 06: Cumprir as instruções de segurança contidas nas normas, instruções, procedimentos, memorandos e outros documentos com baixo potencial de risco de acidentes.

Critério para acompanhamento em serviço

Salvo anotação específica já indicada em outras ações desta Norma, a não conformidade L 06 será anotada à equipe ou executante que deixar de cumprir qualquer item relativo à segurança do trabalho contido nas instruções, procedimentos, memorandos ou outros documentos aplicáveis ao serviço, que possam gerar incidentes.

Exemplo: identificação de falta da abrangência de autorizações de empregado, não atendimento de itens relevantes de procedimentos, indisponibilidade no veículo conforme contrato em vigor dos laudos do guindaste veicular, escada giratória, cesto acoplado, cesta aérea, indisponibilidade no veículo que atua no PART. do “book” com a composição completa da equipe e documentos obrigatórios por empregado, etc.

AÇÃO L 52: Dispositivos de segurança do veículo em perfeito funcionamento.**Critério para acompanhamento em serviço**

A não conformidade L 52 será anotada ao condutor que conduzir o veículo com os equipamentos abaixo descritos danificados:

- lanternas, faróis, luz de ré, setas, maçanetas, retrovisores internos e externos, limpador de para-brisa, extintor (quando aplicável), reservatório de água vazio, comunicação da cabine auxiliar com a cabine principal, exceto comprovado que o dano ocorreu após o deslocamento.

Deverá ser anotada uma (01) NC L 52 para cada conjunto de equipamento danificado.

NOTA:

- Anotar NC L 52 ao motorista que conduzir o veículo (caminhão) sem sinal intermitente (sonoro) de marcha ré.
-

7. ELABORAÇÃO/REVISÕES

Esta Norma foi revisada em Novembro/2016 pelos participantes abaixo relacionados, considerando as sugestões encaminhadas pelas gerências de campo e empresas contratadas:

Adelso de Almeida Nogueira – MD/CS
Anderson Estevam Ferreira – MD/CS
Fábio de Oliveira Lana – MD/CS
Fábio José de Carvalho – MD/CS
Geraldo Eustáquio Gonçalves Pereira - MD/CS
Ildu Barbosa Júnior – MD/CS
Luis Gonzaga de Oliveira - MD/CS
Romerson Ricardo de Souza – MD/CS
Uilton Amaral Costa - MD/CS

Coordenação: Gerência de Coordenação e Planejamento dos Serviços da Distribuição – MD/CS.

8. ANEXO – GUIA DE INSPEÇÃO

Disponível no SIMASP.
